



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 100/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Francisco Spada, brasileiro, casado, residente na Cidade de Cuiabá-MT, RG nº 1599074-5 SSP/MT e CPF nº 252.549.289-72, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 100/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

<b>LOTE 31 – ANTIEMÉTICO/ANTIPLATULENTOS/ANTIPILEMICOS/ANTIULCEROSOS (A.2)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ITEM LOTE</b>	<b>QUANT ADITIV</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
220	5	50	AMP	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - Marca: CRISTÁLIA	7,8329	391,64
224	9	37	amp	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose 3+5+100+100mg - Marca: NYCOMED	3,7179	137,56
225	10	75	amp	Dimenidrinato + piridoxina 50+50mg/mL solução injetável 1mL - Marca: U.QUIMICA	2,7979	209,84
<b>VALOR TOTAL ...</b>						<b>739,04</b>

<b>LOTE 55 – LENÇOL DESCARTÁVEL</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ITEM LOTE</b>	<b>QUANT ADITIV</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
411	1	137	unid	Lençol descartável, papel, 70cmx50m, branco, rolo. Marca: FLEXPPEL	20,00	2.740,00
<b>VALOR TOTAL ...</b>						<b>2.740,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Fica **acrescido um valor de R\$ 3.479,04 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**2.2** – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 178.679,04 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos)**.

### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

**3.1** – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade de medicamentos constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento aos pacientes do Sus Sistema Único de Saúde, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

**3.2** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 100/2018**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 02 de Abril de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**  
Francisco Spada  
CONTRATADA

---

**LÉDIO DA SILVA SANTOS**  
PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: David Anderson Mariano da Silva**  
CPF n.º 032.873.561-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**  
CPF n.º 695.236.149-91